



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 005 de 18 de Julho de 1.986.

**Fixa a data da Comemoração Política da
Cidade de Jaborandi – Estado da Bahia.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaborandi – Bahia, aprova e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a data de 12 de maio de cada ano, considerado feriado Municipal, em virtude da Independência Política e Administrativa da Cidade de Jaborandi - Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Julho de 1.986.

**LIDIO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO**